



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL nº 283/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de Preços** para o **Fornecimento de peças para manutenção do sistema de climatização do prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville e da Secretaria de Gestão de Pessoas**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual **Fornecimento de peças para manutenção do sistema de climatização do prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville e da Secretaria de Gestão de Pessoas**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 57.791,42** (Cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), fixos e irreajustáveis.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**)

Data/Hora: Dia 18/12/2012 até as 09:00 horas.

Local: **Prefeitura Municipal de Joinville** - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 - Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 18/12/2012 às 09:05 horas.

Local: **Prefeitura Municipal de Joinville** - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Administração e Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00h.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, atualizada, máximo 30 dias, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

3.2.3 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão-somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 - Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando marca, características e quaisquer outros elementos referentes ao item cotado (peças de ar condicionado), de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais após a vírgula;



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

c) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **Menor Preço por lote** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o lote licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a)** em original; ou
- b)** cópia autenticada por cartório; ou
- c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e)** exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

7.2 - A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, expedida pelo órgão competente;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, expedida pelo órgão competente;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

g) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

- i.3)** as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- i.4)** conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais.
- i.5)** na hipótese da alínea i.4, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial
- j)** para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE :}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO :}}{\text{ATIVO TOTAL autenticada}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS : Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto licitado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter o descritivo do item.

7.2.1 Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, valido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

7.2.2 Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

- a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.8.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.8.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.8.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.8.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.8.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO POR LOTE”**

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, ainda que a amostra apresentada, tenha sido tecnicamente aprovada, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 - Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

9.4.1 - Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade;

9.4.2 - Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

9.4.3 - Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

9.4.4 - Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

9.5 - Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

9.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

10.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

10.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 23.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

10.5 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

10.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

10.8 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

10.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3- Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

11.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.

11.6- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para

Edital 283/2012 – SRP



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

12.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13 -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

13.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

14 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

14.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

14.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(s) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

16.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

16.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

16.2.2 - Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante.

Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

16.2.3 - Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

16.3 - A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

16.5 - O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.6 - Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

17 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 dias após a solicitação da Secretaria de Administração, sito à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC para os **Lote 1** e após solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ambulatório do Servidor Público Municipal, sito à Rua Itajaí, 190 – Centro – Joinville/SC para os **Lotes 2, 3 e 4**, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho, e/ou solicitações da(s) secretaria(s).

17.2 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do contratado.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela: Secretaria de Administração/Controle Patrimonial e pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo esta responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

36/2012 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - **SADM**

373/2012 00058.00001.00010.00331.00001.2.001106.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - **SGP**

20 - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

20.1 - O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

20.2 - A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

21 – DO PAGAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS

21.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal**,



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

21.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

21.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

21.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

22.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

22.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

22.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

22.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados por fax nº (47) 3431-3131, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

23.1.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

23.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.5 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.7 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.8 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

23.9 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

23.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

23.11 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.

23.12 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 04 de dezembro de 2012.

**Município de Joinville
Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração**



Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2012

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total
Lote 1	1	23440 - Filtro tipo tela - dimensões 1,97x34cm	Unidade	6	R\$ 67,10	R\$ 402,60
Lote 1	2	23440 - Filtro tipo aleta - dimensões 76x66cm	Unidade	6	R\$ 51,94	R\$ 311,64
Lote 1	3	23440 - Filtro de tela (nylon) - dimensões 43Lx46A	Unidade	6	R\$ 28,66	R\$ 171,96
Lote 1	4	23440 - Filtro de tela (nylon) - dimensões 46Lx46A	Unidade	6	R\$ 25,06	R\$ 150,36
Lote 1	5	26116 - Porta Manta G3 - dimensões 103,5x82,5x2,5cm	Unidade	12	R\$ 93,97	R\$ 1.127,64
Lote 1	6	24143 - Manta filtrante 6mm Med. 20x1m - Filtro manta G3	Metro	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
Lote 1	7	23440 - Filtro de ar com suporte 97,5x33,5 cm (tela) para máquina de AC Marca: Hitachi Modelo Evap.: RAS402C1 Capacidade: 40.000 btu/h	Unidade	1	R\$ 37,18	R\$ 37,18
Lote 1	8	23440 - Filtro de ar com suporte 68,5x78,5 cm (tela) - para Casa de Máquina AC	Unidade	1	R\$ 52,23	R\$ 52,23
Lote 1	9	23440 - Filtro de ar com suporte 69,5x79,5 cm (tela) - para Casa de Máquina AC	Unidade	1	R\$ 52,48	R\$ 52,48
Lote 1	10	23440 - Filtro de ar com suporte 69x79cm (tela) - para Casa de Máquina AC	Unidade	3	R\$ 52,35	R\$ 157,05
Lote 1	11	23440 - Filtro de ar com suporte 70x80cm (tela) - para Casa de máquina AC	Unidade	1	R\$ 52,63	R\$ 52,63
Lote 1	12	23440 - Filtro de ar com suporte 86x80,5cm (tela) para máquina AC Marca: Hitachi Modelo Evap.:	Unidade	3	R\$ 63,62	R\$ 190,86



Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

		RP2015A N° Série Evap.: 87291 Capacidade: 20 TR				
Lote 1	13	23440 - Filtro de ar com suporte 77x66cm (tela) para máquina AC Marca: Hitachi Modelo Evap.: RP1216AV N° Série Evap.: 82292 Capacidade: 12,5 TR	Unidade	2	R\$ 53,50	R\$ 107,00
Lote 1	14	23440 - Filtro de ar com suporte 113x44cm (tela) para máquina AC Marca: Hitachi Modelo Evap.: RVT075B8P N° Série Evap.: 383846 Capacidade: 7,5 TR	Unidade	2	R\$ 49,74	R\$ 99,48
Lote 1	15	23440 - Filtro de ar com suporte 103x83cm (tela) para máquina AC Marca: Hitachi Modelo Evap.: RVT100B8P N° Série Evap.: 371352 Capacidade:10 TR	Unidade	2	R\$ 74,02	R\$ 148,04
Lote 1	16	23440 - Filtro de ar com suporte 89,5x45cm (tela) para máquina AC Marca: Hitachi Modelo Evap.: RTC050BNP N° Série Evap.: 382420 Capacidade: 60.000 but/h	Unidade	1	R\$ 42,27	R\$ 42,27
Lote 1	17	23440 - Filtro de ar com suporte 41x46cm (tela) para máquina AC Marca: Hitachi Modelo Cond.: RAA075B7S N° Série Cond.: 382628 Capacidade: 7,5 TR	Unidade	1	R\$ 28,71	R\$ 28,71
Lote 1	18	23440 - Filtro de ar com suporte 77,5x45,5cm (tela) para máquina AC Marca: Hitachi Modelo Evap.: RTC050BNP N° Série Evap.: 382423 Capacidade: 60.000 btu/h	Unidade	2	R\$ 36,69	R\$ 73,38
Lote 2	19	23467 - Motor do Flap - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 143,08	R\$ 143,08
Lote 2	20	23467 - Motor Ventilador EVP - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
Lote 2	21	25845 - Flap - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 49,15	R\$ 49,15
Lote 2	22	25847 - Placa PCB - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
Lote 2	23	25848 - Placa Display -	Unidade	1	R\$ 306,05	R\$ 306,05



Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

		Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin				
Lote 2	24	25849 - Registro de Alta - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 36,40	R\$ 36,40
Lote 2	25	25849 - Registro de Baixa - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50
Lote 2	26	25853 - Ventilador axial - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 91,25	R\$ 91,25
Lote 2	27	25846 - Controle Remoto - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 205,95	R\$ 205,95
Lote 2	28	23507 - Capacitores dos ventiladores - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Pecas	1	R\$ 63,45	R\$ 63,45
Lote 2	29	23507 - Capacitor do compressor - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Pecas	1	R\$ 107,15	R\$ 107,15
Lote 2	30	24140 - Compressor - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 445,25	R\$ 445,25
Lote 2	31	23467 - Motor ventilador do condensador - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 207,15	R\$ 207,15
Lote 2	32	25850 - Elice - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 70,95	R\$ 70,95
Lote 2	33	25851 - Gás refrigerante R 22 (KG) - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Quilograma	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
Lote 2	34	25851 - Gás refrigerante R 410 (KG) - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Quilograma	4	R\$ 163,00	R\$ 652,00
Lote 2	35	25852 - Condensador - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 288,30	R\$ 288,30
Lote 2	36	24074 - Tampa - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 135,25	R\$ 135,25
Lote 2	37	23451 - Porcas e Conexões - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Lote 2	38	23456 - Sensor de Temperatura - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 56,50	R\$ 56,50
Lote 2	39	23456 - Sensor de Ignição - Condicionadores de Ar /	Unidade	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00



Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

		Split 9000 BTUS Elgin				
Lote 2	40	23440 - Filtro de Ar (Tela de Nylon)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin com retenção de Pó e Anti-Bactericida.	Unidade	1	R\$ 28,30	R\$ 28,30
Lote 2	41	23440 - Filtro Ant-Odor (Fibra Eletrostática de Carbono ativo)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin com Carbono ativo.	Unidade	1	R\$ 33,95	R\$ 33,95
Lote 2	42	23952 - Suporte do Condensador - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 37,75	R\$ 37,75
Lote 2	43	23952 - Suporte do EVP - Condicionadores de Ar / Split 9000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Lote 2	44	23467 - Motor do Flap - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 158,75	R\$ 635,00
Lote 2	45	23467 - Motor Ventilador EVP - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 206,00	R\$ 824,00
Lote 2	46	23467 - Motor Ventilador do Condensador - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 233,25	R\$ 933,00
Lote 2	47	25845 - Flap - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 70,50	R\$ 282,00
Lote 2	48	25847 - Placa PCB - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 465,10	R\$ 1.860,40
Lote 2	49	25848 - Placa Display - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 337,85	R\$ 1.351,40
Lote 2	50	25853 - Ventilador axial - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 112,25	R\$ 449,00
Lote 2	51	25846 - Controle Remoto - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 227,80	R\$ 911,20
Lote 2	52	23507 - Capacitor do ventilador - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Pecas	4	R\$ 72,50	R\$ 290,00
Lote 2	53	23507 - Capacitor de compressor - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Pecas	4	R\$ 119,75	R\$ 479,00
Lote 2	54	24140 - Compressor -	Unidade	4	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00



Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

		Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin				
Lote 2	55	25850 - Elice - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 80,50	R\$ 322,00
Lote 2	56	25851 - Gás Refrigerante R 22 (KG) - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Quilograma	12	R\$ 134,00	R\$ 1.608,00
Lote 2	57	25851 - Gás refrigerante R 410 (KG) - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Quilograma	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
Lote 2	58	25852 - Condensador - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 323,45	R\$ 1.293,80
Lote 2	59	24074 - Tampa Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
Lote 2	60	23451 - Porcas e conexões - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 22,50	R\$ 90,00
Lote 2	61	23456 - Sensor de Temperatura - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
Lote 2	62	23456 - Sensor de Ignição - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 71,50	R\$ 286,00
Lote 2	63	23440 - Filtro de Ar - (Tela de Nylon)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin com retenção de Pó e Anti-Bactericida.	Unidade	4	R\$ 29,60	R\$ 118,40
Lote 2	64	23440 - Filtro Anti-Odor (Fibra Eletrostática de Carbono ativo)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin com Carbono ativo.	Unidade	4	R\$ 34,25	R\$ 137,00
Lote 2	65	23952 - Suporte do Condensador - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 40,50	R\$ 162,00
Lote 2	66	25849 - Registro de Alta - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 38,65	R\$ 154,60
Lote 2	67	25849 - Registro de Baixa - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 41,06	R\$ 164,24
Lote 2	68	23952 - Suporte do EPV - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Elgin	Unidade	4	R\$ 27,25	R\$ 109,00
Lote 2	69	23467 - Motor do Flap -	Unidade	1	R\$ 171,05	R\$ 171,05



Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

		Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin				
Lote 2	70	25845 - Flap - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 111,30	R\$ 111,30
Lote 2	71	25847 - Placa PCB - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 530,25	R\$ 530,25
Lote 2	72	25848 - Placa Display - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 358,75	R\$ 358,75
Lote 2	73	23467 - Motor do ventilador EVP - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 294,05	R\$ 294,05
Lote 2	74	25853 - Ventilador axial - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 170,45	R\$ 170,45
Lote 2	75	25846 - Controle Remoto - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 252,50	R\$ 252,50
Lote 2	76	23507 - Capacitores dos ventiladores - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Pecas	1	R\$ 107,50	R\$ 107,50
Lote 2	77	23507 - Capacitor do compressor - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Pecas	1	R\$ 150,25	R\$ 150,25
Lote 2	78	24140 - Compressor Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 742,75	R\$ 742,75
Lote 2	79	23467 - Motor Ventilador do Condensador - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 291,00	R\$ 291,00
Lote 2	80	25850 - Elice - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 121,70	R\$ 121,70
Lote 2	81	25851 - Gás refrigerante R 22 (KG) - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Quilograma	6	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
Lote 2	82	25851 - Gás refrigerante R 410 (KG) - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Quilograma	6	R\$ 244,50	R\$ 1.467,00
Lote 2	83	25852 - Condensador - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 371,40	R\$ 371,40
Lote 2	84	24074 - Tampa Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 194,60	R\$ 194,60
Lote 2	85	23451 - Porcas e Conexões - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00



Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

Lote 2	86	23456 - Sensor de Temperatura - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 78,50	R\$ 78,50
Lote 2	87	23456 - Sensor de Ignição - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 81,50	R\$ 81,50
Lote 2	88	23440 - Filtro do Ar - (Tela de Nylon)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin com retenção de Pó e Anti-Bactericida.	Unidade	1	R\$ 43,75	R\$ 43,75
Lote 2	89	23440 - Filtro Anti-Odor - (Fibra Eletrostática de Carbono ativo)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin com Carbono ativo.	Unidade	1	R\$ 43,95	R\$ 43,95
Lote 2	90	23952 - Suporte do condensador - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
Lote 2	91	25849 - Registro de Alta - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
Lote 2	92	25849 - Registro de Baixa - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 46,25	R\$ 46,25
Lote 2	93	23952 - Suporte do EVP - Condicionadores de Ar / Split 24000 BTUS Elgin	Unidade	1	R\$ 35,50	R\$ 35,50
Lote 3	94	23467 - Motor do FLAP - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 113,50	R\$ 454,00
Lote 3	95	23467 - Motor Ventilador EVP - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Lote 3	96	23507 - Capacitor	Pecas	4	R\$ 54,50	R\$ 218,00
Lote 3	97	23507 - Capacitor do Compressor - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Pecas	4	R\$ 100,50	R\$ 402,00
Lote 3	98	23440 - Filtro de Ar - (Tela de Nylon)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS HISEN com retenção de Pó e Anti-Bactericida.	Unidade	4	R\$ 28,30	R\$ 113,20
Lote 3	99	23440 - Filtro Ant-Odor - (Fibra Eletrostática de Carbono ativo)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS HISEN com	Unidade	4	R\$ 31,95	R\$ 127,80



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

		Carbono ativo.				
Lote 3	100	23467 - Motor ventilador do Condensador - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 180,75	R\$ 723,00
Lote 3	101	24140 - Compressor - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 424,15	R\$ 1.696,60
Lote 3	102	24074 - Tampa - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 129,25	R\$ 517,00
Lote 3	103	23451 - Porcas e Conexões - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
Lote 3	104	23456 - Sensor de temperatura - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00
Lote 3	105	23456 - Sensor de Ignição - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
Lote 3	106	25852 - Condensador - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 254,80	R\$ 1.019,20
Lote 3	107	25850 - Elice - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 70,45	R\$ 281,80
Lote 3	108	25851 - Gás refrigerante R 22 (KG) - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Quilograma	4	R\$ 102,50	R\$ 410,00
Lote 3	109	25851 - Gás refrigerante R 410 (KG) - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Quilograma	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
Lote 3	110	25853 - Ventilador Axial - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 81,75	R\$ 327,00
Lote 3	111	25846 - Controle Remoto - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 200,95	R\$ 803,80
Lote 3	112	25847 - Placa PCB - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 396,25	R\$ 1.585,00
Lote 3	113	25848 - Placa Display - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 271,05	R\$ 1.084,20
Lote 3	114	25845 - Flap - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 39,25	R\$ 157,00
Lote 3	115	23952 - Suporte do Condensador - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 37,75	R\$ 151,00
Lote 3	116	25849 - Registro de Alta -	Unidade	4	R\$ 36,40	R\$ 145,60



Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

		Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN				
Lote 3	117	25849 - Registro de Baixa - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
Lote 3	118	23952 - Suporte do EVP - Condicionadores de Ar / Split 7000 BTUS - HISEN	Unidade	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
Lote 4	119	23467 - Motor do Flap - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 158,75	R\$ 158,75
Lote 4	120	23467 - Motor Ventilador EVP - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
Lote 4	121	23467 - Motor Ventilador do Condensador - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 233,25	R\$ 233,25
Lote 4	122	25845 - Flap - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 70,50	R\$ 70,50
Lote 4	123	25847 - Placa PCB - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 465,10	R\$ 465,10
Lote 4	124	25848 - Placa Display - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 337,85	R\$ 337,85
Lote 4	125	25853 - Ventilador axial - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 112,25	R\$ 112,25
Lote 4	126	25846 - Controle Remoto - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 227,80	R\$ 227,80
Lote 4	127	23507 - Capacitor do ventilador - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Pecas	1	R\$ 72,50	R\$ 72,50
Lote 4	128	23507 - Capacitor de compressor - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Pecas	1	R\$ 119,75	R\$ 119,75
Lote 4	129	24140 - Compressor Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 535,00	R\$ 535,00
Lote 4	130	25850 - Elice - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 80,50	R\$ 80,50
Lote 4	131	25851 - Gás Refrigerante R 22 (KG) - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Quilograma	3	R\$ 134,00	R\$ 402,00
Lote 4	132	25851 - Gás refrigerante R 410 (KG) - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS	Quilograma	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00



Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

		Fujitsu				
Lote 4	133	25852 - Condensador - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 323,45	R\$ 323,45
Lote 4	134	24074 - Tampa Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
Lote 4	135	23451 - Porcas e conexões - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50
Lote 4	136	23456 - Sensor de Temperatura - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Lote 4	137	23456 - Sensor de Ignição - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 71,50	R\$ 71,50
Lote 4	138	23440 - Filtro de Ar - (Tela de Nylon)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu com retenção de Pó e Anti- Bactericida.	Unidade	1	R\$ 29,60	R\$ 29,60
Lote 4	139	23440 - Filtro Ant-Odor - (Fibra Eletrostática de Carbano ativo)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu com Carbano ativo.	Unidade	1	R\$ 34,25	R\$ 34,25
Lote 4	140	23952 - Suporte do Condensador - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 40,50	R\$ 40,50
Lote 4	141	25849 - Registro de Alta - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 38,65	R\$ 38,65
Lote 4	142	25849 - Registro de Baixa - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 41,06	R\$ 41,06
Lote 4	143	23952 - Suporte do EPV - Condicionadores de Ar / Split 12000 BTUS Fujitsu	Unidade	1	R\$ 27,25	R\$ 27,25
Lote 4	144	23467 - Motor do Flap - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 267,10	R\$ 267,10
Lote 4	145	25845 - Flap - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 127,25	R\$ 127,25
Lote 4	146	25847 - Placa PCB - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 623,85	R\$ 623,85
Lote 4	147	25848 - Placa display - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 383,80	R\$ 383,80



Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

Lote 4	148	23467 - Motor Ventilador EVP - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 352,05	R\$ 352,05
Lote 4	149	25853 - Ventilador axial - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 187,63	R\$ 187,63
Lote 4	150	25846 - Controle Remoto - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 265,45	R\$ 265,45
Lote 4	151	23507 - Capacitor do ventilador - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Pecas	1	R\$ 119,15	R\$ 119,15
Lote 4	152	23507 - Capacitor do compressor - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Pecas	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
Lote 4	153	24140 - Compressor - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 965,00	R\$ 965,00
Lote 4	154	23467 - Motor ventilador do condensador - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 308,00	R\$ 308,00
Lote 4	155	25850 - Elice - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 155,15	R\$ 155,15
Lote 4	156	25851 - Gás refrigerante R 22 - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Quilograma	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
Lote 4	157	25851 - Gás refrigerante R 410 - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Quilograma	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
Lote 4	158	25852 - Condensador - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 392,85	R\$ 392,85
Lote 4	159	24074 - Tampa - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 200,60	R\$ 200,60
Lote 4	160	23451 - Porcas e conexões - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
Lote 4	161	23456 - Sensor de temperatura - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 92,45	R\$ 92,45
Lote 4	162	23456 - Sensor de ignição - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 83,45	R\$ 83,45
Lote 4	163	23440 - Filtro de ar - (Tela de Nylon)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 30.000 BTUS Fujitsu com retenção de Pó e Anti-	Unidade	1	R\$ 59,50	R\$ 59,50



Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

		Bactericida.				
Lote 4	164	23440 - Filtro ant-odor - (Fibra Eletrostática de Carbono ativo)- Moldura PVC Condicionadores de Ar / Split 30.000 BTUS Fujitsu com Carbono ativo.	Unidade	1	R\$ 57,25	R\$ 57,25
Lote 4	165	23952 - Suporte do condensador - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Lote 4	166	25849 - Registro de alta - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
Lote 4	167	25849 - Registro de baixa - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 47,25	R\$ 47,25
Lote 4	168	23952 - Suporte do EVP - Condicionadores de ar / split 30.000 BTUS Fujitsu.	Unidade	1	R\$ 36,50	R\$ 36,50
Total Lote 1						R\$ 4.305,51
Total Lote 2						R\$ 28.986,42
Total Lote 3						R\$ 12.242,20
Total Lote 4						R\$ 12.257,29
Total Geral Pregão 283/2012						R\$ 57.791,42



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2012

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração

Item(ns)	Quantidade	Unid.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total
1						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2012

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2012

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 “a” e “b”, do Edital de Pregão nº/2012, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS
DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.**



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2012

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)**

(carimbo CNPJ)



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro Sr....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 283/2012**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços para eventual **Fornecimento de peças para manutenção do sistema de climatização do prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville e da Secretaria de Gestão de Pessoas**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrevogável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 dias após a solicitação da Secretaria de Administração, sito à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC para os **Lote 1** e após solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas no Edital 283/2012 – SRP



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

Ambulatório do Servidor Público Municipal, sito à Rua Itajaí, 190 – Centro – Joinville/SC para os **Lotes 2, 3 e 4**, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho, e/ou solicitações da(s) secretaria(s).

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2012.

Pregoeiro:

De acordo:

**Município de Joinville
Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração**

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL nº 283/2012

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. /2012

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Administração/Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, para **Fornecimento de peças para manutenção do sistema de climatização do prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville e da Secretaria de Gestão de Pessoas**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº. 283/2012**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Márcio Murilo de Cysne, CPF: 551.941.689-34, Secretário de Administração, a Sra. Márcia Streit, CPF: 445.123.769-68, Secretária de Gestão de Pessoas, compareceu o Sr. -----, CPF nº. ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº. 283/2012** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 Este contrato tem por objeto **Fornecimento de peças para manutenção do sistema de climatização do prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville e da Secretaria de Gestão de Pessoas**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 283/2012 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Secretaria de Administração e Secretaria de Gestão de Pessoas.

4.1.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O prazo de vigência contratual será até 31/12/2013, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 05 dias após a solicitação da Secretaria de Administração, sito à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC para os **Lote 1** e após solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas no Ambulatório do Servidor Público Municipal, sito à Rua Itajaí, 190 – Centro – Joinville/SC para os **Lotes 2, 3 e 4**, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho, e/ou solicitações da(s) secretaria(s).

5.3 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias n.ºs .

36/2012 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - **SADM**

373/2012 00058.00001.00010.00331.00001.2.001106.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - **SGP**

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual, será realizada pela Secretaria de Administração e Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

9.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 - A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 283/2012 e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5 - As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada, assim como as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

10.6 - O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10.7 - Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 – A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que, porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.



Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2012.

Município de Joinville
Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Município de Joinville
Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoa

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão Presencial nº. 283/2012**.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea ‘i’: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo”:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 04 de dezembro de 2012.

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unid. de Suprimentos

Daniela Civinski Nobre
Coordenadora da Área de Licitações